



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOÍÁS  
2025/2028

**LEI Nº. 1.197/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025**

**“ALTERA A LEI Nº 557, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008, PARA DISPOR SOBRE A LAVRATURA DE TERMOS DE AJUSTE ENTRE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL E CONDOMÍNIOS DE LOTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados à Lei nº 557, de 31 de dezembro de 2008, os seguintes artigos:

**Art. 51-B** - O Poder Público Municipal poderá lavrar Termos de Ajuste junto aos condomínios de lotes implantados nas áreas definidas pelas coordenadas desta Lei, localizados no Município de São Miguel do Araguaia, com o objetivo de condicionar o cumprimento da implantação das respectivas infraestruturas mencionadas nesta Lei.

**Parágrafo único** - Poderá ser utilizada, como garantia da entrega das infraestruturas, a vinculação de lotes do próprio empreendimento a ser formalizado, estendendo-se essa condição a documentos anteriormente emitidos pelo Poder Público Municipal, tais como Decretos e Termos de Ajustes vigentes, de modo que os efeitos desta Lei alcancem os respectivos condomínios de lotes.

**Art. 51-C** - Com a finalidade de facilitar o processo de registro da Incorporação Imobiliária dos condomínios de lotes junto ao cartório competente, fica autorizada a conclusão do pertinente registro, mesmo com a infraestrutura em andamento, desde que seja lavrado o Termo de Ajuste correspondente, assegurando ao Poder Público



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GOIÁS  
2025/2028

Municipal a capacidade de fiscalizar a implantação das infraestruturas pendentes.

**Parágrafo único** - No caso de descumprimento do compromisso assumido pelo empreendedor, o Termo de Ajuste garantirá ao Município o direito de restituir-se dos lotes dados em garantia para assegurar a execução da infraestrutura.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 11 de Abril de 2025.

JERONYMO JOSÉ DE SIQUEIRA NETO  
Prefeito de São Miguel do Araguaia

**CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA FIXEI UMA CÓPIA DO PRESENTE Lei: 1.197/2025 NO PORTAL DE TRANSFERÊNCIA DESTA PREFEITURA, NO LUGAR DE COSTUME DE ACORDO COM A LEI.  
S.M. DO ARAGUAIA, 11 de 04 de 2025

Anselmo Negueira Dutra  
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 046/2025